

OFÍCIO VEREADOR Nº 740/2022

São Roque, 24 de fevereiro de 2022.

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar a Vossa Senhoria a implantação de CEP para as vias:

- Rua Mata Atlântica, bairro denominada pela Municipal n.º 5.351/21;
- Viela José Seabra dos Santos, bairro Junqueira, denominada pela Lei Municipal nº 5.347/2021.

O pedido justifica-se face à dificuldade que os residentes destas localidades estão enfrentando para receberem correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA (TONINHO BARBA)

Vereador

À Ilustríssima Senhora

GISELE MARTINES MD. Gerente de Agência dos Correios III de São Roque - SP spiacsaoroque@correios.com.br

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.351

De 13 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 097/2021 - L
De 23 de novembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.369 de 06/12/2021
(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda – PODEMOS)

Dá denominação de "Rua Mata Atlântica" a via localizada em Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Mata Atlântica" a via com 197m de lado direito e 166,5m de lado esquerdo localizada no Loteamento Jardim Maylasky, conforme Certidão Nº 33/2021, anexa a esta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora

denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Dados: 2021.12.13 10:28:49 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 13 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 43ª Sessão Ordinária de 06/12/2021

/mgsm.-



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.347

De 08 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 087/2021 - L
De 05 de novembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.354 de 16/11/2021
(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda – PODEMOS)

Dá denominação de "Viela José Seabra dos Santos" a via localizada no bairro Junqueira.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela José Seabra dos Santos" a via localizada no bairro Junqueira, que liga a Rua Tenente Francisco Luiz de Campos com a Rua Barão do Branco, com 53 metros de lado direito, 55,80 metros de lado esquerdo e 4 metros de largura, totalizando área de 217,60 metros, conforme Certidão Nº 32/2021, anexa a esta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora

denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Dados: 2021.12.08 12-51:00-03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 08 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 16/11/2021 /mgsm.-

The state of the s

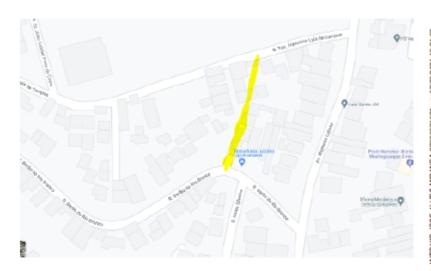
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmava Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJMF: 50.804.079/0001-81 - Forre: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <u>camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</u>
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI



Es la decumento é odoja do orignal asainado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDAOB76005630 en 2900,8.001 18:31 57. Para combint o original, acesse https://compulta.siccam.combi/camarae.aneque/documentos/autenticar o informe o odogo BANG-GGT2-3028-0281